

CONTRATO PMG Nº 138/2017
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 138/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA/PE E CARLOS CAVALCANTE COSTA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a **CARLOS CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 733.030 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.850.504-97, residente e domiciliado no município de Gameleira-PE. doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 077/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa nº 033/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (Comercial), situado na RUA HEITOR ARAÚJO, Nº 88, Bairro CENTRO, Gameleira/PE, para o funcionamento **DA SEDE DA PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de de Administração: Projeto/Atividade: 20 2030. 04.122.0021.2036 - Manutenção das Entidades Administrativas do Órgão - Natureza de Despesa - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
--

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 138/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 28 de dezembro de 2017.

PELO LOCATÁRIO:

PELO LOCADOR:

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita do Município da Gameleira

CARLOS CAVALCANTI COSTA
CPF/MF: nº 051.850.504-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: